



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Diretoria de Políticas de Assuntos Estudantis
www.ifrr.edu.br

RETIFICAÇÃO N. 01 AO EDITAL Nº 01/2022 - PROEN/IFRR, DE 28 DE MARÇO DE 2022

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em conformidade com o Decreto nº 7.234/10, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e Regulamento da Política de Assuntos Estudantis do IFRR, torna público o presente Edital de seleção para a **CONCESSÃO FINANCEIRA/AUXÍLIO de Alimentação Estudantil, Transporte, Residência Estudantil e Apoio à Formação** para o exercício orçamentário de 2022 nos **Campi** listados no Anexo I com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

RESOLVE **RETIFICAR** O EDITAL Nº 01/2022 - PROEN/IFRR, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Onde se lê:

7 DO PROCESSO DE ANÁLISE DA RENDA *PER CAPITA*

1. Serão priorizados os estudantes oriundos da rede pública de educação básica com renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio e que comprovem cadastro de suas respectivas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil — PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010) e o item 15.3 do Ofício OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.
2. Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados, conforme o número de vagas disponíveis e mediante análise com base no Questionário de Caracterização Social, na documentação comprobatória anexada no SUAP e entrevista (se necessário).
 1. A análise levará em consideração a documentação comprobatória apresentada, visando assimilar a situação de vulnerabilidade social do estudante.

2. A análise de renda terá validade para o exercício orçamentário de 2022, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período.

7.3 Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, será constituído **Cadastro Reserva** aos estudantes inscritos no presente processo de seleção, que poderão ser inseridos ao longo do exercício orçamentário, conforme surgimento de vagas.

Leia-se:

7 DO PROCESSO DE ANÁLISE DA RENDA PER CAPITA

7.1 Serão priorizados os estudantes oriundos da rede pública de educação básica com renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio e que comprovem cadastro de suas respectivas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil — PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010) e o item 15.3 do Ofício OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

7.2 Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados, conforme o número de vagas disponíveis e mediante análise com base no Questionário de Caracterização Social, na documentação comprobatória anexada no SUAP e entrevista (se necessário).

7.2.1 A análise levará em consideração a documentação comprobatória apresentada, visando assimilar a situação de vulnerabilidade social do estudante.

7.2.2 A análise de renda terá validade para o exercício orçamentário de 2022, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período.

7.3 Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, será constituído **Cadastro Reserva** aos estudantes inscritos no presente processo de seleção, que poderão ser inseridos ao longo do exercício orçamentário, conforme surgimento de vagas.

7.4 Das vagas destinadas para o auxílio financeiro para residência estudantil, no *Campus* Amajari, serão seguidos os seguintes critérios:

I – Estar regulamente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura do *Campus* Amajari.

II – Comprovar que é estudante oriundo de outro município ou distante do *Campus*, onde não é contemplado com a rota do ônibus.

III – Comprovar que mora de inquilinato (aluguel) na Vila Brasil no município de Amajari.

IV – Que não seja contemplado com as bolsas (Programa de Bolsa Permanência, Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão (Pbaex), Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) e Programa de Incentivo à Pesquisa Aplicada Docente (Pipad).

V – Estar de acordo com todos os quesitos do item 7.

Onde se lê:

10 DAS AÇÕES E SUAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO

10.1 As ações poderão ser ofertadas por meio de auxílio financeiro direto ao estudante ou através de contrato do IFRR com empresas particulares, exceto no caso da ação de Residência Estudantil.

10.10. A Residência Estudantil será ofertada por meio do alojamento próprio dos campi.

Leia-se:

10 DAS AÇÕES E SUAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO

10.1 As ações poderão ser ofertadas por meio de auxílio financeiro direto ao estudante ou através de contrato do IFRR com empresas particulares, exceto no caso da ação de Residência Estudantil, podendo ser ofertado por meio do alojamento próprio ou auxílio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

10.10 A Residência Estudantil será ofertada por meio do alojamento próprio ou auxílio financeiro, conforme disponibilidade no quadro (ANEXO I) dos auxílios nos campi.

Onde se lê:

EDITAL N° 1/2022 — PROEN/IFRR - ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL POR CAMPUS

CAMPUS AMAJARI			
Ação: Auxílio Alimentação		Valor Total da ação: R\$ 831.600,00	
Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
100 vagas			
Técnico Integrado (01 refeição (destinada para os estudantes do auxílio transporte)			
20 vagas	R\$ 11,40	200	R\$ 2.280,00
Curso Superior (01 refeição destinada para os estudantes do auxílio transporte)			
100 vagas			
03 refeições (destinadas para estudantes do auxílio moradia)	R\$ 27,90	200	R\$ 5.580,00

Ação: Residência Estudantil		Valor total da ação: R\$	
Oferta	Valor/dia/estudante	Valor total ano	
100			
Valor Orçamentário Total da Ação: 2080.2994.2 6437.0014			R\$ 1.035.496,00

Leia-se:

EDITAL N° 1/2022 — PROEN/IFRR - ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL POR CAMPUS

CAMPUS AMAJARI			
Ação: Auxílio Alimentação		Valor Total da ação: R\$ 881.760,00	
Oferta	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
100 vagas Técnico Integrado (01 refeição (destinada para os estudantes do auxílio transporte)			
20 vagas Curso Superior (01 refeição destinada para os estudantes do auxílio transporte)	R\$ 11,40	200	R\$ 2.280,00
100 vagas 03 refeições (destinadas para estudantes do auxílio moradia)	R\$ 27,90	200	R\$ 5.580,00
Ação: Residência Estudantil Para estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura		Valor total da ação: R\$ 38.400,00	

Oferta	Valor/mês/estudante	Dias letivos/ 6 meses	Valor total/ano
16	R\$ 400,00	100	R\$ 38.400,00
Ação: Residência Estudantil Para estudantes dos cursos técnicos integrado ao Ensino Médio		Alojamento próprio	
Oferta	Valor/mês/estudante	Dias letivos/6 meses	Valor total/ano
100	-	200	-

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR, em 06/05/2022 10:49:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145437
Código de Autenticação: 11b51ff8fe

